



LEI Nº 836, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

**Autoriza abertura de
crédito adicional
especial no
orçamento vigente do
Município de Morro da
Garça-MG.**

O povo do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 700.000,00 (setecentos mil reais) ficando criada a seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal		
02.05	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e		
Transportes			
02.05.01	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e		
Transportes			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0003	Apoio a Administração Pública		
08.244.0003.1038	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONST. DE		
CASAS POPULARES			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
	1.500.000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$
<u>700.000,00</u>			
TOTAL		:	R\$ 700.000,00

Art. 2º - Como Recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 1º, utilizar-se-á o previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, Excesso de arrecadação no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), apurado na conta bancária nº. 530.009-3, e para complementar o valor será utilizada para anulação a seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal		
02.05	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e		
Transportes			
02.05.01	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e		
Transportes			
04	Administração		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

04.122 Administração Geral
04.122.0003 Apoio a Administração Pública
04.122.0003.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 - Ficha 741 Obrigações Patronais

1.500.000.000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$
170.000,00

TOTAL: R\$ 700.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a suplementação das dotações autorizadas nos art. 2º, até o limite estabelecido nessa Lei, utilizando os recursos do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais legislações orçamentárias que se fizerem necessárias para compatibilizá-las em sua totalidade ao disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 13 de Agosto de 2025.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

